

INFORMATIVO ACONCAPRE AGOSTO /2011

ADI/4420 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

CLASSE:

ADI

PROCEDÊNCIA:

SÃO PAULO

RELATOR:

MIN. MARCO AURÉLIO

PARTES

**REQTE.(S) - PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL
ADV.(A/S) - STELA CRISTINA NAKAZATO
INTDO.(A/S) - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTDO.(A/S) - GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
AM. CURIAE. - ASSOCIAÇÃO DOS CONTRIBUINTES E EX-CONTRIBUINTES À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ACONCAPRE
ADV.(A/S) - RUBENS NAVES**

MATÉRIA:

**DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO | SERVIÇOS | CONCESSÃO / PERMISSÃO / AUTORIZAÇÃO | TABELIONATOS, REGISTROS, CARTÓRIOS
DIREITO PREVIDENCIÁRIO.**

OBJETIVO – INTERVENÇÃO DE TERCEIRO – ADMISSÃO. 1. A ASSESSORIA PRESTOU AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A ASSOCIAÇÃO DOS CONTRIBUINTES E EX-CONTRIBUINTES À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ACONCAPRE, EM PETIÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAIS DA ADVOCACIA, REQUER SEJA ADMITIDA NA QUALIDADE DE TERCEIRO, NO PROCESSO EM REFERÊNCIA, QUE VERSA SOBRE ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 14.016, DE 12 DE ABRIL DE 2010, DO ESTADO DE SÃO PAULO. TECE CONSIDERAÇÕES QUANTO AO MÉRITO E APRESENTA, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS, CÓPIAS DO INSTRUMENTO DE MANDATO, DO ESTATUTO SOCIAL E DA ATA DE FUNDAÇÃO, DELA CONSTANDO O NOME DO SUBSCRITOR DA PROCURAÇÃO. ADUZ CABER-LHE PROMOVER A DEFESA, EM TODOS OS ÓRGÃOS ESTADUAIS, LEGISLATIVOS E JUDICIÁRIOS DO ESTADO E DO PAÍS, DOS INTERESSES DA MENCIONADA CATEGORIA. A LEI IMPUGNADA IMPLICOU A EXTINÇÃO DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DO ALUDIDO ENTE FEDERADO.

O PROCESSO ESTÁ NA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. 2. NA ESPÉCIE, HÁ A PERTINÊNCIA TEMÁTICA CONSIDERADO O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO. EM JOGO SE FAZ LEI QUE IMPLICOU A EXTINÇÃO DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. 3. ADMITO A INTERVENÇÃO. A REQUERENTE DEVE RECEBER O PROCESSO NO ESTÁGIO EM QUE SE ENCONTRA. 4. REQUISITEM-NO À PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA PARA JUNTADA DA PEÇA, DEVOLVENDO-O A SEGUIR. 5. PUBLIQUEM. BRASÍLIA – RESIDÊNCIA –, 9 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 21H50. MINISTRO MARCO AURÉLIO RELATOR

[HTTP://WWW.STF.JUS.BR/PORTAL/DIARIOJUSTICA/VERDIARIOPROCESSO.ASP?NUMDJ=86&DATAPUBLICACAODJ=10/05/2011&INCIDENTE=3889800&CODCAPITULO=6&NUMMATERIA=66&CODMATERIA=2](http://www.stf.jus.br/portal/diariojustica/verdiarioprocesso.asp?NUMDJ=86&DATAPUBLICACAODJ=10/05/2011&INCIDENTE=3889800&CODCAPITULO=6&NUMMATERIA=66&CODMATERIA=2)
